



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.034/18
DE 17 DE MAIO DE 2018

Revoga o art. 2º da Portaria nº 3.619/17, de 24 de outubro de 2017.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 35, inciso I, alínea "e" e "x", da Lei Complementar 02 de 12 novembro de 1990, e tendo em vista o disposto no artigo 51, XII, da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Sergipe) e artigo 5º da Portaria nº 1.237/10, de 28 de junho de 2010, e,

Considerando o direito às folgas compensatórias estabelecido pelo art. 98 da Lei 9.504/97;

Considerando as instruções contidas na Resolução TSE nº 22.747/2008, de 27 de março de 2008;

Considerando a necessidade de permanente organização e aperfeiçoamento dos serviços auxiliares para garantir o funcionamento eficiente do Ministério Público do estado de Sergipe;

Considerando a autonomia administrativa do Ministério Público do Estado de Sergipe, assegurada pelas Constituições Federal e Estadual;

Considerando a oportunidade e conveniência da Administração Superior;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o art. 2º da Portaria nº 3.619/17, de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º – As condições para gozo das folgas decorrentes da participação em certame eleitoral continuam seguindo as demais determinações da Portaria nº 3.619/17.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018, revogado o art. 2º da Portaria nº 3.619/17.

Dê-se ciência e cumpra-se.


José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça